

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 55/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一一年八月三十一至九月二日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏臨時代理行政長官的職務。

二零一一年八月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 56/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》第四十九條第二款、第6/2010號法律《藥劑師及高級衛生技術員職程制度》第三十五條、第7/2010號法律《診療技術員職程制度》第三十二條、第8/2010號法律《衛生督察職程制度》第二十五條，以及第9/2010號法律《衛生助理員職程制度》第二十七條（三）項及第三十四條的規定，發佈本行政命令。

第一條

修改衛生局人員編制

一、經第63/2009號行政命令及第72/2010號行政命令修改的十一月十五日第81/99/M號法令核准的衛生局人員編制內的高級衛生技術員組別，按附於本行政命令並作為其組成部分的表一修改。

二、經第63/2009號行政命令及第72/2010號行政命令修改的十一月十五日第81/99/M號法令核准的衛生局人員編制內的衛生技術人員組別，按附於本行政命令並作為其組成部分的表二修改。

三、經第63/2009號行政命令及第72/2010號行政命令修改的十一月十五日第81/99/M號法令核准的衛生局人員編制內的衛生專業技術人員組別，按附於本行政命令並作為其組成部分的表三修改。

Ordem Executiva n.º 55/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 31 de Agosto a 2 de Setembro de 2011, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan.

29 de Agosto de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 56/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), do artigo 35.º da Lei n.º 6/2010 (Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde), do artigo 32.º da Lei n.º 7/2010 (Regime da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica), do artigo 25.º da Lei n.º 8/2010 (Regime da carreira de inspector sanitário) e da alínea 3) do artigo 27.º e do artigo 34.º da Lei n.º 9/2010 (Regime das carreiras de auxiliar de saúde), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração ao quadro de pessoal dos Serviços de Saúde

1. O grupo de pessoal técnico superior de saúde do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, alterado pelas Ordens Executivas n.ºs 63/2009 e 72/2010, é alterado conforme o mapa 1 anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

2. O grupo de pessoal técnico de saúde do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, alterado pelas Ordens Executivas n.ºs 63/2009 e 72/2010, é alterado conforme o mapa 2 anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

3. O grupo de pessoal técnico-profissional de saúde do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, alterado pelas Ordens Executivas n.ºs 63/2009 e 72/2010, é alterado conforme o mapa 3 anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.